LEI Nº 1.353 DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 6.360,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar especial por anulação na importância de R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais), necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do Ensino – Recursos Vinculados
12.306.0011.2.030 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar – PNAE INDIGENA
271 - 3.3.90.30.00.00 (10833) – Material de Consumo R$ 6.360,00

TOTAL **R$ 6.360,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 301.812,96 (trezentos e um mil oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar por anulação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do Ensino – Recursos Vinculados
12.306.0011.2.030 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar – PNAE INDIGENA
169 - 3.3.50.43.00.00 (10833) – Subvenções Sociais R$ 6.360,00

TOTAL **R$ 6.360,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de outubro de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação